PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ENTRE A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA E A COMISSÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ESPACIAIS DA REPÚBLICA ARGENTINA REFERENTE A LANÇAMENTO SUBORBITAL

A Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Comissão Nacional de Atividades Espaciais (CONAE), tendo como referência os artigos 1º, 2º e 3º do "Acordo-Quadro sobre Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia Espaciais" assinado em Buenos Aires, em 09 de abril de 1996, concordam em implementar um Programa de Cooperação para lançamento de um foguete de sondagem, tipo VS30, desenvolvido pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA) do Ministério da Aeronáutica do Brasil, do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, ou Centro de Lançamento de Alcântara, com carga útil argentina, a ser executado, pelo lado brasileiro, pelo CTA e, pelo lado argentino, pela própria CONAE.

1. O lançamento tem como objetivo a realização de um experimento argentino em vôo suborbital em um foguete de sondagem brasileiro, tipo VS30, com recuperação de carga útil, em conformidade com documento técnico anexo.
2. Caberá ao lado argentino prover a carga útil, o sistema de telemetria, o sistema de recuperação, bem como cobrir os custos de transporte e estada dos técnicos argentinos que participarão da campanha de lançamento.
3. Caberá ao lado brasileiro prover o foguete VS30, executar as ações de acoplamento da carga útil, efetuar o lançamento, inclusive com aquisição de dados da carga útil e rastreio do vôo, bem como a recuperação com os meios de resgate disponíveis.
4. As Partes designarão, até cinco dias úteis após a assinatura deste documento, um Grupo Técnico conjunto, que estabelecerá um "Plano de Execução" para este Programa, inclusive fixando datas e ações da campanha de lançamento.
5. Cada parte está obrigada a transferir à outra Parte somente os dados técnicos e bens necessários ao cumprimento das responsabilidades assumidas nesse Programa de Cooperação.
6. O presente Programa de Cooperação não enseja direito ou interesses, nem pressupõe a aquisição de direitos por uma das Partes, suas Contratadas ou Subcontratadas, sobre patentes ou invenções da outra Parte, suas Contratadas ou Subcontratadas.
7. Em relação às suas respectivas atividades, a AEB e a CONAE poderão distribuir ao público informações relacionadas às atividades realizadas no âmbito desse Programa de Cooperação e, após consulta mútua, em relação às atividades que envolvam a participação da outra Parte.
8. Durante o desenvolvimento das atividades executadas no contexto do presente Programa de Cooperação, nenhuma das Partes formulará reclamação à outra a respeito de lesões corporais, morte dos seus próprios empregados ou de seus contratados, subcontratados ou pesquisadores participantes da campanha de lançamento, nem por danos que possam sofrer os bens próprios ou de seus contratados, subcontratados ou dos pesquisadores, seja morte, lesões corporais ou danos causados por negligência ou não, exceto em caso de conduta dolosa.
9. O presente Programa de Cooperação poderá ser modificado em qualquer momento, por meio de negociação entre as Partes, que se comprometem a discutir as condições de continuidade da cooperação antes do término do presente programa.

10. O Grupo Técnico realizará sua primeira reunião dentro de 30 (trinta) dias após sua designação.
11. Este Programa de Cooperação será implementado a partir de sua assinatura e terá validade até que seja concluída a campanha de lançamento, mas não poderá exceder um período de 24 (vinte e quatro) meses para a alternativa escolhida dentre as citadas no anexo técnico.

Luiz Gylvan Meira Filho
Pela AEB

Conrado Franco Varotto
Pela CONAE

Buenos Aires, 10 de novembro de 1998
Local e data

ANEXO TÉCNICO

O Grupo Técnico analisará as seguintes alternativas:

Alternativa 1

- *Veículo:* VS-30
- *Carga Útil:* Tecnológica com recuperação. A mesma consiste em um sistema de navegação, integrado por um receptor de GPS e uma Unidade de Medições Inerciais (UMI). Os componentes da UMI serão 3 giroscópios e 3 acelerômetros de tipo industrial, conectados a um computador de vôo, também do tipo industrial, que soluciona as equações de navegação. O receptor de GPS e a UMI também estarão vinculados pelo mesmo computador, de modo a integrar suas medições e obter o melhor rendimento de ambos. Os parâmetros a serem medidos nesse experimento serão: posição e velocidade lineares, ângulos e velocidade angulares. Esses dados serão enviados à Terra por meio de telemetria. A definição da carga-útil, as interfaces da mesma com o veículo e a telemetria serão definidos por ambas as Partes. Do mesmo modo, prevê-se, tentativamente, a possibilidade da utilização deste lançamento como base para realizar medições de coeficientes aerodinâmicos do veículo durante um vôo atmosférico.
- *Dados preliminares sobre a execução:*
  - O CTA fornece o veículo, dados sobre a recuperação e detalhes sobre a interface entre a carga-útil e o veículo.
  - A CONAE produz a carga-útil e o sistema de recuperação.

Alternativa 2

- *Veículo*: VS-30
- *Carga Útil*: Similar à da primeira alternativa, com a inclusão de um sistema de controle de atitude (orientação) da carga-útil. A definição da carga-útil e as interfaces da mesma com o VS-30 serão definidas no âmbito do Grupo Técnico.
- *Dados preliminares sobre a execução:*
  - O CTA fornece o veículo, dados sobre a recuperação e detalhes sobre a interface entre a carga-útil e o veículo.
  - A CONAE produz a carga-útil e o sistema de recuperação.

Caberá ao Grupo Técnico selecionar qual alternativa será realizada.